


INSTITUTO	
	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	DOU 248 (Região 1)
Data	24/12/2002 Pg 282
Class.	305 00 102

**PORTARIA Nº 158, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 13 de maio de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, no uso das atribuições que lhe conferem o art.24 do Anexo I do Decreto nº3.833, de 05 de junho de 2001, que aprova a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no DOU de 06 de junho de 2001, e o item VI do art.95 do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230 de 14 de maio de 2002, republicada no DOU do dia 21 de junho de 2002; e

Considerando o disposto no §.5º do art. 17, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e o que consta no processo nº 02001.004958/2002-65; Resolve:

Art. 1º Criar O Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Irati, com a finalidade de contribuir com ações voltadas à efetiva implantação e implementação do Plano de Manejo desta Unidade e ao cumprimento dos seus objetivos de criação.

Art. 2º O Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Irati é composto por representantes das seguintes instituições:

- I - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- II - Secretaria do Meio Ambiente do Município de Fernandes Pinheiro;
- III - Secretaria de Meio Ambiente do Município de Imbituva;
- IV - Câmara Municipal de Irati;
- V - Câmara Municipal de Teixeira Soares;
- VI - Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro;
- VII - Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná - AMCESPAR;
- VIII - Instituto Ambiental do Paraná;
- IX - Colégio Florestal de Irati;
- X - Universidade do Centro Oeste do Paraná - UNICENTRO;
- XI - Sindicatos dos Trabalhadores Rurais de Irati;
- XII - Sindicatos dos Trabalhadores da Indústria da Madeira de Irati e Imbituva;
- XIII - Associação dos Fabricantes de Compensados de Imbituva;
- XIV - Associação Paranaense dos Engenheiros Florestais;
- XV - Associação dos Engenheiros Agrônomos de Irati;
- XVI - Associação Comercial de Irati;
- XVII - Sindicato Patronal da Indústria da Madeira de Irati e Imbituva;
- XVIII - Empresa Brasileira de Extensão Rural - EMATER;
- XIX - Associação de Proteção Ambiental - XETÁ;
- XX - Agência de Desenvolvimento do Centro Sul do Paraná - ADECSUL;
- XXI - Associação dos Agricultores de Fernandes Pinheiro;
- XXII - Secretaria de Abastecimento - SEAB.

Parágrafo único - O representante do IBAMA será o Chefe da Floresta Nacional de Irati que presidirá o Conselho Consultivo.

Art. 3º O Conselho Consultivo deverá elaborar, aprovar e publicar o seu regimento interno no prazo de até 90 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO**  
(Of. El. nº 1196)